

# Diário Oficial



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15838

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 25 de janeiro de 2025

### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO ANO DE 2025 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas e dezessete minutos, através de videoconferência, foi realizada a sessão pública do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado para análise dos processos decorrentes do concurso de remoção deflagrado por meio do Edital nº 10/2024 – GDPGE, de 18 de outubro de 2024, com a participação dos membros natos: Clístenes Mikael de Lima Gadelha, Defensor Público-Geral do Estado, Marcus Vinicius Soares Alves, Subdefensor Público-Geral do Estado, e Bruno Barros Gomes da Câmara, Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado. Presentes os Conselheiros eleitos Cláudia Carvalho Queiroz, Igor Melo Araújo, Rodrigo Gomes da Costa Lira, Alexander Diniz da Mota Silveira e Pedro Amorim Carvalho de Souza. Presentes, ainda, os(as) Defensores(as) Públicos(as) Luiz Gustavo de Moura Saraiva, Giovanna Burgos Ribeiro da Cunha, Eric Luiz Martins Chacon, Pâmela Kelly de Azevedo Lima, Lydiana Ferreira Cavalcante, Hênio Ferreira de Miranda Júnior, André Gomes de Lima, Júlio Thalles de Oliveira Andrade, José Nicodemus de Oliveira Segundo, Daniel Vinicius Silva Dutra, Estela Parussolo de Andrade, Rafael Gomes de Queiroz Neto, Leandro Dias de Sousa Martins, Beatriz Macedo Delgado, Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias, Renata Silva Couto, Bruno Bispo de Freitas, Leandro Florêncio Alves de Oliveira, Rodolpho Penna Lima Rodrigues, Andrezza Melo Fernandes, Manuela dos Santos Domingos, José Wilde Matoso Freire Júnior, Maria Amélia Campos Ferreira, Gudson Barbalho do Nascimento Leão, Ana Paula Locatelli Bonato, Gabrielle Carvalho Ribeiro Miranda, José Eduardo Brasil Louro da Silveira, Maria Clara Gois Campos Ottoni, Paula Vasconcelos de Melo Braz, Pedro Phillip Carvalho Barbosa, Renato Cavalcanti Duarte Galvão, Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão e Elis Nobre Souto. Havendo quórum suficiente, foi declarada aberta a sessão, passando-se à apreciação dos processos pautados através da Portaria nº 08/2025-GDPGE, de 20 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.834, em 21 de janeiro do ano em curso. **Processo SEI nº 0641001.004368/2024-77.** Assunto: **Concurso de Remoção. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.** Iniciada à sessão, o presidente do Conselho Superior procedeu às considerações iniciais acerca da presente sessão pública destinada ao preenchimento da vaga da 7ª Defensoria Criminal de Natal/RN, pelo critério de antiguidade, em conformidade com o Edital nº 10/2024-GDPGE, de 18 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 15.777, em 19 de outubro de 2024, assim como de vagas que eventualmente venham a surgir durante o certame de remoção da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Na sequência, o presidente do Colegiado, em atenção ao disposto no artigo 10 da Resolução nº 180/2018-CSDP, de 03 de agosto de 2018, que dispõe sobre o processo de remoção pelos critérios de antiguidade e merecimento na carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte, apresentou a lista dos quintos mais antigos dos(as) Defensores(as) Públicos(as) que deverá ser considerada para fins de remoção, em consonância com a lista de antiguidade estabelecida por meio da Resolução nº 336/2024-CSDP, de 09 de agosto de 2024, a qual estava em vigor à época da publicação do Edital nº 10/2024-GDPGE. **Deliberação:** O Conselho, à unanimidade, aprovou a lista dos quintos mais antigos dos(as) Defensores(as) Públicos(as) do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do Anexo I desta Ata. **Processos SEI nº 0641001.018552/2024-65, 06410013.019108/2024-67, 06410013.019147/2024-64, 06410013.019138/2024-73, 06410018.004701/2024-69, 06410018.004710/2024-50, 06410018.004705/2024-47, 06410018.004707/2024-36, 06410018.004717/2024-71, 06410018.004718/2024-16, 06410018.004722/2024-84, 06410018.004723/2024-29, 06410018.004724/2024-73, 06410018.004736/2024-06, 06410018.004748/2024-22, 06410018.004749/2024-77, 06410018.004753/2024-35, 06410018.004754/2024-80, 06410018.004759/2024-11, 06410018.004761/2024-81, 06410018.004763/2024-71, 06410018.004768/2024-01, 06410018.004774/2024-51, 06410018.004779/2024-72, 06410018.004720/2024-95, 06410018.004750/2024-00, 06410018.004766/2024-12, 06410018.004779/2024-83, 06410018.004771/2024-17 e 06410018.004776/2024-40.** O Presidente do Colegiado efetivou a oferta da vaga prevista no Edital nº 10/2024 – GDPGE e das que lhe sucederam nos seguintes termos: **a) 7ª Defensoria Criminal de Natal/RN (critério antiguidade):** questionados aos candidatos da categoria especial presentes sobre a intenção de remover para a aludida vaga, apenas o Defensor Público José Wilde Matoso Freire Júnior, titular da 5ª Defensoria Criminal de Natal/RN, manifestou interesse em concorrer para tal vaga. Em sendo assim, o Conselho, à unanimidade, declarou-o removido, pelo critério de antiguidade, para ocupar a vaga da 7ª Defensoria Criminal de Natal/RN. **b) 5ª Defensoria Criminal de Natal/RN (critério merecimento):** considerando a remoção do titular na presente sessão, indagou-se aos candidatos da categoria especial presentes sobre a intenção de remover para a aludida vaga, não tendo ocorrido manifestação de interesse por candidatos dessa categoria. Indagados aos candidatos da Terceira Categoria, apenas o Defensor Público André Gomes de Lima, titular da 1ª Defensoria Cível de Pamamirim/RN, manifestou pretensão em concorrer para tal vaga. Dessa forma, o Conselho, à unanimidade, declarou-o removido, pelo critério de merecimento, para ocupar a vaga da 5ª Defensoria Criminal de Natal/RN. **c) 1ª Defensoria Cível de Pamamirim/RN (critério antiguidade):** em face da remoção do titular na presente sessão, foram indagados aos candidatos da categoria especial presentes sobre a intenção de remover para a aludida vaga, não tendo ocorrido manifestação por parte desses. Questionado aos candidatos da Terceira Categoria, apenas o Defensor Público Rodolpho Penna Lima Rodrigues, titular da 1ª Defensoria Pública Criminal de Pamamirim/RN, manifestou interesse em concorrer para tal vaga, tendo sido declarado removido, pelo Colegiado, à unanimidade, pelo critério de antiguidade, para ocupar a vaga da 1ª Defensoria Cível de Pamamirim/RN. **d) 1ª Defensoria Pública Criminal de Pamamirim/RN (critério merecimento):** removido o titular da vaga nesta sessão, foram indagados os candidatos da categoria especial presentes sobre a intenção de remover para a aludida vaga, não existindo manifestação de interesse. Questionado aos candidatos da Terceira Categoria, apenas a Defensora Pública Maria Clara Gois Campos Ottoni, titular da 1ª Defensoria de São Gonçalo do Amarante/RN, manifestou pretensão em concorrer para tal vaga. Dessa forma, o Conselho, à unanimidade, declarou-a removida, pelo critério de merecimento, para ocupar a vaga da 1ª Defensoria Pública Criminal de Pamamirim/RN. **e) 1ª Defensoria de São Gonçalo do Amarante/RN (critério antiguidade):** considerando a remoção do titular nesta sessão pública, foram indagados aos candidatos da categoria especial presentes na sessão sobre a intenção de remover para a aludida vaga, não tendo ocorrido manifestação de interesse. Questionado aos candidatos da Terceira Categoria, igualmente não houve manifestação de interesse. Indagados os candidatos da Segunda Categoria sobre a intenção de remover, apenas a Defensora Pública Manuela Dos Santos Domingos, titular da 1ª Defensoria de Ceará-Mirim/RN, manifestou pretensão em concorrer para tal vaga. Dessa forma, o Conselho, à unanimidade, declarou-a removida, pelo critério de antiguidade, para ocupar a vaga da 1ª Defensoria de São Gonçalo do Amarante/RN. **f) 1ª Defensoria de Ceará-Mirim (critério merecimento):** removida a titular da vaga nesta sessão, foram indagados os candidatos da categoria especial presentes sobre a intenção de remover para a aludida vaga, não existindo manifestação de interesse. Questionado aos candidatos da Terceira Categoria, também não ocorreu manifestação de interesse. Indagados os candidatos da Segunda Categoria, apenas a Defensora Pública Andrezza Melo Fernandes, titular da 2ª Defensoria de Ceará-Mirim/RN, manifestou interesse em concorrer para tal vaga, tendo sido declarada removida, pelo Colegiado, à unanimidade, pelo critério de merecimento, para ocupar a vaga da 1ª Defensoria de Ceará-Mirim/RN. **g) 2ª Defensoria de Ceará-Mirim/RN (critério antiguidade):** em decorrência da remoção do titular na presente sessão, foram indagados, sucessivamente, os candidatos de categoria especial, de terceira categoria e de segunda categoria, não tendo ocorrido manifestação de interesse por candidatos dessas categorias. Indagados aos candidatos de Primeira Categoria, manifestaram interesse o Defensor Público Hênio Ferreira de Miranda Júnior, titular da Defensoria Pública de João Câmara/RN, e o Defensor Público Luiz Gustavo de Moura Saraiva, titular da 1ª Defensoria Pública de Assis/RN. Considerando o critério legal e a lista de antiguidade na carreira aprovada por meio da Resolução nº 336/2024-CSDP, o Conselho, à unanimidade, declarou removido o Defensor Público Hênio Ferreira de Miranda Júnior, titular da Defensoria Pública de João Câmara/RN, pelo critério de antiguidade, para ocupar a vaga da 2ª Defensoria de Ceará-Mirim/RN, por figurar no Terceiro Quinto mais antigo da Primeira Categoria de Defensores(as) Públicos(as) do Estado do Rio Grande do Norte. **h) Defensoria Pública de João Câmara/RN (critério antiguidade):** em face da remoção do titular na presente sessão, foram indagados, sucessivamente, os candidatos de categoria especial, de terceira categoria e de segunda categoria, não tendo ocorrido manifestação de interesse por candidatos dessas categorias. Questionado aos candidatos da Primeira Categoria, apenas o

# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15838

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 25 de janeiro de 2025

Defensor Público Luiz Gustavo de Moura Saraiva, titular da 1ª Defensoria Pública de Assú/RN, manifestou interesse em concorrer para tal vaga, tendo sido declarado removido, pelo Colegiado, à unanimidade, pelo critério de antiguidade, para ocupar a vaga da Defensoria Pública de João Câmara/RN. **1ª Defensoria Pública de Assú/RN (critério merecimento):** removido o titular da vaga nesta sessão, foram indagados, sucessivamente, os candidatos da categoria especial, de terceira categoria, de segunda categoria e de primeira categoria, presentes na sessão pública sobre a intenção de remover para a aludida vaga, não existindo manifestação de interesse. Indagados aos candidatos da Categoria Substituto, apenas a Defensora Pública Giovanna Burgos Ribeiro da Penha, titular da 2ª Defensoria Pública de Caicó/RN, manifestou pretensão em concorrer para tal vaga. Dessa forma, o Conselho, à unanimidade, declarou-a removida, pelo critério de merecimento, para ocupar a vaga da 1ª Defensoria Pública de Assú/RN. **2ª Defensoria Pública de Caicó/RN (critério antiguidade):** em decorrência da remoção da titular na presente sessão, foram indagados, sucessivamente, os candidatos de categoria especial, de terceira categoria, de segunda categoria, de primeira categoria e substitutos presentes na sessão pública sobre a intenção de remover para a aludida vaga, não existindo manifestação de interesse de nenhum dos candidatos inscritos no certame. Nesta perspectiva, permaneceu vaga a 2ª Defensoria Pública de Caicó/RN. Realizadas as remoções conforme Anexo II desta ata e encerradas as vagas existentes para o concurso de remoção em questão, o presidente do Conselho Superior ressaltou que, conforme art. 20, §§ 3º e 4º, da Resolução nº 180-CSDP, de 03 de agosto de 2018, os(as) interessados(as) terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para impugnação do resultado final da remoção, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação da ata. Destacou, ainda, que incumbirá ao Defensor Público-Geral, segundo os critérios da razoabilidade, a expedição dos atos de remoção dos Defensores(as) Públicos(as) removidos(as) durante a presente sessão pública e que, em observância ao disposto no art. 21 da mesma resolução, esgotado o prazo recursal, os(as) Defensores(as) Públicos(as) removidos(as) entrarão em exercício no respectivo órgão de atuação no 5º (quinto) dia útil subsequente à publicação dos respectivos atos de remoção no Diário Oficial do Estado, o que deverá ser comprovado mediante certidão expedida pela Coordenação de Núcleo Sede da Defensoria Pública do Estado a qual o órgão de atuação está vinculado. Antes de finalizar a presente sessão, o presidente do Colegiado parabenizou a todos(as) os(as) Defensores(as) Públicos(as) removidos(as), bem como externou agradecimento à Secretária do Conselho Superior pelo excelente trabalho desempenhado na organização das demandas decorrentes do concurso de remoção em questão, sendo acompanhado pelos demais conselheiros. E nada mais havendo, o Presidente do Conselho Superior deu por encerrada a presente sessão às dez horas e quarenta minutos. Eu, \_\_\_\_\_, Luciane da Silva Fernandes, secretária do Conselho Superior, lavrei a presente ata, a qual foi lida e aprovada.

**Clístenes Mikael de Lima Gadelha**  
Presidente do Conselho Superior  
Membro nato

**Marcus Vinicius Soares Alves**  
Subdefensor Público-Geral do Estado  
Membro Nato

**Bruno Barros Gomes da Câmara**  
Corregedor Geral da Defensoria Pública  
Membro Nato

**Cláudia Carvalho Queiroz**  
Defensora Pública do Estado  
Membro eleito

**Igor Melo Araújo**  
Defensor Público do Estado  
Membro eleito

**Rodrigo Gomes da Costa Lira**  
Defensor Público do Estado  
Membro eleito

**Alexander Diniz da Mota Silveira**  
Defensor Público  
Membro eleito

**Pedro Amorim Carvalho de Souza**  
Defensor Público  
Membro eleito

ANEXO I ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO ANO DE 2025 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LISTAS DOS QUINTOS MAIS ANTIGOS DOS DEFENSORES PÚBLICOS DO RIO GRANDE DO NORTE COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 336/2024-CSDP.

LISTA DOS QUINTOS MAIS ANTIGOS DOS DEFENSORES DE CATEGORIA ESPECIAL	
1º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Geraldo Gonzaga de Oliveira
	2 - Natércia Maria Protásio de Lima
	3 - Núncia Rodrigues de Sousa Conrado Pontes
	4- Suyane Iasnaya Bezerra de Góis
	5 - Joana D'arc de Almeida Bezerra Carvalho
	6 - Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira
	7 - Manuel Sabino Pontes
	8 - Fabrícia Conceição Gomes Gaudêncio
2º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Érika Karina Patrício de Souza
	2 - Thiago Souto de Arruda
	3 - José Wilde Matoso Freire Júnior
	4 - Clístenes Mikael de Lima Gadelha
	5 - Cláudia Carvalho Queiroz

# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15838

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 25 de janeiro de 2025

	6 - Jeanne Karenina Santiago Bezerra
	7 - Nelson Murilo de Souza Lemos Neto
3º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Luciana Vaz de Carvalho Ribeiro
	2 - Vanessa Gomes Álvares Pereira
	3 - Fabiola Lucena Maia
	4 - Anna Karina Freitas de Oliveira
	5 - Renata Alves Maia
4º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Bruno Barros Gomes da Câmara
	2 - Ana Lucia Raymundo
	3 - Serjano Marcos Torquato Valle
	4 - Hissa Cristhiany Gurgel da Nóbrega Pereira
5º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Maria Tereza Gadelha Grilo
	2 - Fernanda Greyce de Sousa Fernandes Pessoa
	3 - Odyle Cardoso Serejo Gomes
	4 - Igor Melo Araújo
6º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Maria de Lourdes da Silveira Bara
	2 - Disiane de Fátima Araújo da Costa
	3 - Francisco de Paula Leite Sobrinho
7º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Bruno Henrique Magalhães Branco
	2 - Paulo Maycon Costa da Silva
8º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - José Alberto Silva Calazans
	2 - Brena Miranda Bezerra
9º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Otília Schumacher Duarte de Carvalho
10º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Rodrigo Gomes da Costa Lira
11º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Marcus Vinicius Soares Alves
12º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Simone Carlos Maia Pinto
13º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Mateus Queiroz Lopes de Melo Martins

#### LISTA DOS QUINTOS MAIS ANTIGOS DOS DEFENSORES DE 3ª CATEGORIA

1º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Anna Paula Pinto Cavalcante Andrade
	2 - Paula Vasconcelos de Melo Braz
	3 - Daniel Vinicius Silva Dutra
2º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - José Eduardo Brasil Louro da Silveira
	2 - Lídia Rocha Mesquita Nóbrega
	3 - Beatriz Macedo Delgado
3º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão
	2 - Jarina Ravanessa Silva Araújo Fontenelle
4º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Luana Karla de Araújo Dantas
	2 - André Gomes de Lima
5º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Rodolpho Penna Lima Rodrigues
6º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Gabrielle Carvalho Ribeiro
7º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Renata Silva Couto
8º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias
9º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Maria Clara Góis Campos Ottoni

#### LISTA DOS QUINTOS MAIS ANTIGOS DOS DEFENSORES DE 2ª CATEGORIA

1º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Ana Flavia Gusmão de Freitas Viana
	2 - Diego Melo da Fonseca
	3 - Manuela dos Santos Domingos
2º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Leylane de Deus Torquato Alencar de Andrade
	2 - Marília Guiomar Neves Pedrosa Bezerra
	3 - Alexander Diniz da Mota Silveira
3º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - José Nicodemos de Oliveira Segundo

# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15838

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 25 de janeiro de 2025

	2 - Camila da Silveira Jales
4º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Andrezza Melo Fernandes
	2 - Pedro Amorim Carvalho de Souza
5º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Ana Beatriz Ximenes de Queiroga
6º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Bruno Sá Andrade
7º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Fauzer Carneiro Garrido Palitot
8º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Vinícius Araújo da Silva
9º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Gudson Barbalho do Nascimento Leão

LISTA DOS QUINTOS MAIS ANTIGOS DOS DEFENSORES DE 1ª CATEGORIA	
1º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Leandro Dias de Sousa Martins
	2 - Rayssa Cunha Lima Câmara dos Santos
	3 - Rochester Oliveira Araújo
2º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - João Carlos Botelho Filho
	2 - Lydiana Ferreira Cavalcante
	3 - Ticiane Doth Rodrigues Alves Medeiros
3º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Maria Amélia Campos Ferreira
	2 - Hênio Ferreira de Miranda Júnior
4º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Luiz Gustavo de Moura Saraiva
	2 - Eric Luiz Martins Chacon
5º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Rafael Gomes de Queiroz Neto
6º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Lrvia Cavalcante Aguiar Lessa Bessa
7º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Thiago Santos Lima
8º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Júlio Thalles de Oliveira Andrade

LISTA DOS QUINTOS MAIS ANTIGOS DOS DEFENSORES DE CATEGORIA SUBSTITUTO	
1º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Giovanna Burgos Ribeiro da Penha
	2 - Maciel da Silva Fonseca
	3 - Bruno Bispo de Freitas
	4 - Elis Nobre Souto
2º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Leandro Florêncio Alves de Oliveira
	2 - Camilla Motta Meira Pires
	3 - Pâmela Kelly de Azevedo Lima
3º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Renato Cavalcanti Duarte Galvão
	2 - Marcela Bezerra Galvão Morchecho
4º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Heitor Eduardo Cabral Bezerra
	2 - Luiz Gustavo Alves de Almeida
5º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Estela Parussolo de Andrade
6º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Pedro Phillip Carvalho Barbosa
7º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Náira Ravena Andrade Araújo
8º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Thiago Thomaz de Oliveira Sousa
9º QUINTO MAIS ANTIGO	1 - Ana Paula Locatelli Bonato

ANEXO II ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO ANO DE 2025 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	ÚLTIMO CRITÉRIO UTILIZADO	CRITÉRIO UTILIZADO NA PRESENTE REMOÇÃO	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) REMOVIDO(A)	VACÂNCIA DO ÓRGÃO DE ATUAÇÃO OCUPADO PELO(A) CANDIDATO(A)
7ª DEFENSORIA CRIMINAL DE NATAL/RN	MERECIMENTO	ANTIGUIDADE	JOSÉ WILDE MATOSO FREIRE JÚNIOR	5ª DEFENSORIA CRIMINAL DE NATAL/RN
5ª DEFENSORIA CRIMINAL DE NATAL/RN	ANTIGUIDADE	MERECIMENTO	ANDRÉ GOMES DELIMA	1ª DEFENSORIA CÍVEL DE PARNAMIRIM/RN
1ª DEFENSORIA CÍVEL DE PARNAMIRIM/RN	MERECIMENTO	ANTIGUIDADE	RODOLPHO PENNA LIMA RODRIGUES	1ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE PARNAMIRIM/RN
1ª DEFENSORIA PÚBLICA	ANTIGUIDADE	MERECIMENTO	MARIA CLARA GOIS CAMPOS	1ª DEFENSORIA DE SÃO

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15838

**DEFENSORIA PÚBLICA**

Natal, 25 de janeiro de 2025

CRIMINAL DE PARNAMIRIM/RN			OTTONI	GONÇALO DO AMARANTE/RN
1ª DEFENSORIA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN	MERECIMENTO	ANTIGUIDADE	MANUELA DOS SANTOS DOMINGOS	1ª DEFENSORIA DE CEARÁ-MIRIM/RN
1ª DEFENSORIA DE CEARÁ-MIRIM/RN	ANTIGUIDADE	MERECIMENTO	ANDREZZA MELO FERNANDES	2ª DEFENSORIA DE CEARÁ-MIRIM/RN
2ª DEFENSORIA DE CEARÁ-MIRIM/RN	MERECIMENTO	ANTIGUIDADE	HENIO FERREIRA DE MIRANDA JÚNIOR	DEFENSORIA PÚBLICA DE JOÃO CÂMARA/RN
DEFENSORIA PÚBLICA DE JOÃO CÂMARA/RN	MERECIMENTO	ANTIGUIDADE	LUIZ GUSTAVO DE MOURA SARAIVA	1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE ASSU/RN
1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE ASSU/RN	ANTIGUIDADE	MERECIMENTO	GIOVANNA BURGOS RIBEIRO DA PENHA	2ª DEFENSORIA PÚBLICA DE CAICÓ/RN
2ª DEFENSORIA PÚBLICA DE CAICÓ/RN	LOTAÇÃO DEFINITIVA/PERMUTA	ANTIGUIDADE	VAGA	-

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15838

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 25 de janeiro de 2025



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=03VMIT6ZI8-JQ3XRSI1PE-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

03VMIT6ZI8-JQ3XRSI1PE-P2TH9ZW2VI

